

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Homero Raimundo Cambraia	30/12/2016	957/2013-TCU-Plenário
Maq Serv Máquinas Terraplenagem Pavimentação e Serviços Ltda.	28/12/2016	

2. Esclareço que:

- a) as notificações relativas aos Acórdãos 957/2013-TCU-Plenário e 3646/2013-TCU-Plenário foram enviadas diretamente aos responsáveis. Entretanto, houve ciência dos procuradores constituídos, haja vista a interposição de recursos;
- b) as notificações relativas ao Acórdão 2223/2014-TCU-Plenário foram regularmente enviadas aos procuradores dos responsáveis;
- c) o endereço atualizado do procurador do Sr. Homero Raimundo Cambraia foi obtido mediante contato telefônico com o escritório.

SECEX-RO, em 15/3/2017

Paula Gigliane de Oliveira
Secretária